



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP/RJ-CD Nº 350/03

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

**CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO, S.A. –
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD - 332/03 QUE
MANTEVE A DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD
197/02 - NEGA CONHECIMENTO, REJEITA
EFEITOS INFRINGENTES E FAZ
ADVERTÊNCIA.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP/RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº
E-04/079.377/2001, por unanimidade,**

DELIBERA:

**Art. 1º - Negar conhecimento e rejeitar efeitos infringentes aos Embargos opostos, declarando-
os de fins meramente protelatórios.**

**Art. 2º - Advertir as Concessionárias que, em persistindo a interposição de Embargos,
comprovadamente procrastinatórios, será aplicada a multa prevista no parágrafo único
do art. 538 do Código de Processo Civil.**

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2003

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro